TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 10 (dez) dias, inclusive para os fins do protocolo integrado, sem qualquer manifestação do executado, nos termos da intimação de fls. 768; Certifico, ainda, que revendo os autos, verifiquei que há custas em aberto, devida pelo executado, no valor de R\$ 1.476,18 (valor atualizado da causa – R\$ 147.618,30), razão pela qual firmo o presente. Araraquara, aos 10 de agosto de 2018. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Regina Célia Bevilaqua, digitei.

CONCLUSÃO

Em 10 de agosto de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Regina Célia Bevilaqua, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 0910482-51.2012.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Luiz Lopes Morales e outros

Requerido: Banco do Brasil S/A

Vistos.

Ante o supra certificado, o silêncio do executado faz presumir concordância tácita com o postulado pelos exequentes a fls. 767, nestes autos da ação de **Procedimento Comum - Liquidação / Cumprimento / Execução** que **Luiz Lopes Morales e outros**. promove contra **Banco do Brasil S/A**, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se Mandado de Levantamento Judicial em favor dos exequentes, liquidando-se a conta judicial de fls. 114.

Fica o executado intimado, na pessoa de seu procurador e advogado, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 1.476,18, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, intime-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se os autos.

P.I.

Araraquara, 10 de agosto de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)